

LEI n° 804

Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Fino a ceder à INSTITUIÇÃO OUROFINENSE DE ENSINO o imóvel sito à Avenida Ciro Gonçalves, esquina da Rua Raul Soares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino – MG - , autorizado a ceder à INSTITUIÇÃO OUROFINENSE DE ENSINO, entidade civil, sem fins lucrativos, cujos Estatutos estão arquivados no Cartório de Registros Públicos, Títulos e Documentos desta cidade, no livro A/3 – fls. 32, sob n° 56, desta Comarca de Ouro Fino, o Imóvel sito à Avenida Ciro Gonçalves esquina da Rua Raul Soares, nesta cidade, a fim de que aquela entidade nele se instale instituições de ensino, de qualquer grau.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior perdurará enquanto for observada a sua destinação específica de instalação e funcionamento de instituições escolares, caducando de pleno direito quando tal situação deixar de existir.

Art. 3º - A cessionária entrará na posse do referido imóvel quando o mesmo for desocupado pelo Colégio Estadual de Ouro Fino, que nele funciona algumas dependências.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Ouro Fino, 30 de novembro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal